



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

EDITAL

SILVESTRE LUCIANO GONÇALVES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na Sessão Ordinária de **26 de fevereiro de 2021**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto de Reconhecimento e Pesar pelo falecimento de Carlos Vieira Santos.

- Tomado conhecimento do Ponto de situação da COVID-19 no Concelho de Alcanena.

- Tomado conhecimento da Informação escrita da Sr.ª Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município, respetiva Situação Financeira, Relação de Processos Judiciais em curso

- Aprovada a Ata número 7/2020, da Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2020.

- Aprovada a aceitação da transferência de competências - Decreto-Lei número cinquenta e cinco/dois mil e vinte, de doze de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social.

- Aprovado o Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao ano de dois mil e vinte, anexo à informação número três mil e cinquenta/dois mil e vinte e um, o qual apresenta Saldo para a Gerência Seguinte total de € 550.123,77 (quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos, sendo € 138.535,22 (cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos) o saldo de execução orçamental e € 411.588,55 (quatrocentos e onze mil quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) o saldo de Operações de Tesouraria e respetiva integração do saldo de execução orçamental na Primeira Revisão ao Orçamento de dois mil e vinte e um.

Deliberou, também, aprovar a Primeira Revisão Orçamental do ano de dois mil e vinte e um, a qual representa um acréscimo de € 423.149,22 (quatrocentos e vinte e três

mil cento e quarenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), quer no orçamento da receita, quer no orçamento da despesa, passando a previsão orçamental de dois mil e vinte e um para o valor global de € 20.304.947,22 (vinte milhões trezentos e quatro mil novecentos e quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), considerando que a previsão orçamental inicial aprovada foi de € 19.881.798 (dezanove milhões oitocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e oito euros), ou seja, um aumento de dois vírgula treze por cento relativamente à previsão inicial.

Após esta revisão continua a observar-se o respetivo equilíbrio orçamental, considerando que as despesas correntes após a revisão são de € 11.808.583,00 (onze milhões oitocentos e oito mil quinhentos e oitenta e três euros) e a amortização de empréstimos de Médio Longo Prazo é de € 885.770,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta euros), logo o seu somatório (€ 12.694.353,00) (doze milhões seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e três euros) é inferior à previsão da receita corrente bruta para dois mil e vinte e um após esta revisão, no valor de € 12.724.247 (doze milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e sete euros), acrescido do valor utilizado do saldo da gerência de dois mil e vinte incorporado na despesa corrente, correspondente ao valor de € 54.560,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta euros), que perfaz o total de € 12.778.807,00 (doze milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e sete euros).

- Retificada, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea q), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, o teor da deliberação tomada por esta Assembleia Municipal, na Sessão realizada em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, que autorizou a Afetação ao Domínio Público Municipal da área de dois prédios urbanos, que contêm duas edificações a demolir para criação de espaço de estacionamento e melhoria de acesso ao edifício dos Serviços Sociais do Município, ficando a constar que a área a Afetar ao Domínio Público Municipal é:

a) Toda a área do prédio urbano, sito na Rua da Cova, Vila de Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e doze da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo seiscentos e oitenta e três, da freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número dois mil oitocentos e setenta e oito, Alcanena, sobre o qual incide o registo de aquisição a favor do Município de Alcanena pela apresentação mil setecentos e trinta e seis de sete de fevereiro de dois mil e treze. Área constante dos documentos: noventa e três metros quadrados;

b) Vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados do prédio urbano sito na Rua Doutor Manuel de Arriaga, Vila de Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo cento e cinquenta da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo quatrocentos e setenta e cinco, da freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número dois mil trezentos e quarenta e dois, Alcanena, sobre o qual incide o registo de aquisição a favor do Município de Alcanena pela inscrição G-Dois, apresentação zero um de vinte e três de abril de dois mil e três, mantendo-se a área restante, no Domínio Privado do Município de Alcanena.

- Aprovado:

1 - Autorizar a isenção, até ao final do ano de dois mil e vinte e um, das taxas que revertem para o Município, previstas no número cinco, do artigo quadragésimo nono, da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Alcanena, no que respeita às esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas, aplicável quer às ampliações das esplanadas existentes e devidamente licenciadas, quer a novas esplanadas que vierem a ser licenciadas até ao final de dois mil e vinte e um.

2 - Que esta isenção produza efeitos desde um de janeiro de dois mil e vinte e um, inclusive, usando-se a via da ratificação e sancionamento previstos no artigo centésimo sexagésimo quarto, do Código do Procedimento Administrativo;

3 - Sempre que em algum procedimento houver necessidade de efetuar pagamentos devidos a outras entidades, os mesmos serão da responsabilidade dos requerentes.

- Ratificada a autorização do pagamento pela utilização e ocupação das lojas e bancas no Mercado Municipal de Alcanena, lugares de terrado na Feira Semanal, ocupação de espaço público, publicidade e outras de carácter permanente e mensal, até ao dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, por motivos contabilísticos relacionado com a transição de ano.

- Ratificado todo o processado referente à prorrogação da redução, em cinquenta por cento, do valor previsto na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena para dois mil e vinte e um, a pagar pelos feirantes com referência à ocupação dos lugares para venda na Feira Semanal de Alcanena, ocupados e no período em que, em dois mil e vinte e um, venha a existir a Feira Semanal em Alcanena, com efeitos na faturação do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

- Ratificado todo o processado referente à prorrogação da redução, em cinquenta por cento, do valor previsto na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena para dois mil e vinte e um, a pagar pelos operadores económicos com referência à ocupação e direito de exploração das lojas do Mercado Municipal de Alcanena, quer as atualmente ocupadas quer as que venham a ser ocupadas no corrente ano em consequência de procedimentos abertos para o efeito, excetuando-se as lojas cedidas à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas E Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, cujo valor é o que consta da respetiva Tabela de Taxas e Licenças, com efeitos na faturação do mês de janeiro de dois mil e vinte e um;

Ratificado, também, que a prorrogação seja estendida e aplicada às bancas ocupadas e que venham a ser ocupadas, no Mercado Municipal de Alcanena, no ano de dois mil e vinte e um, com efeitos na faturação do corrente mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

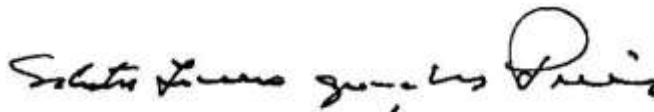
- Aprovado o Regulamento Cabaz Bebê Feliz.

- Aprovado o Regulamento Cabaz Infância Feliz.
- Aprovado o Regulamento do Apoio Extraordinário a Estudantes do Ensino Superior.
- Tomado conhecimento das Declarações emitidas de acordo com o art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Ano de 2020.
- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, no Período de 05/11/2020 a 31/12/2020.
- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, no Período de 01/01/2021 a 02/02/2021.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 05 de março de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,



(Silvestre Luciano Gonçalves Pereira, Eng.º)